INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Desembargador Raimundo Carvalho Lima		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Desembargador Raimundo de Carvalho Lima, de Pacatuba, renova o reconhecimento dos curso de ensino fundamental e médio, a partir de 2011, até 31.05.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 12058525-1	**PARECER Nº** 0510/2012	**APROVADO EM:** 25.01.2012

I – RELATÓRIO

Maria Aldenora do Nascimento Oliveira, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Desembargador Raimundo Carvalho Lima, instituição sediada na Av. XV, s/n, setor "F", Carlos Jereissati, em Pacatuba, Censo 23083654, mediante o processo nº 12058525-1, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição e a renovação de reconhecimento do ensino fundamental e médio, a partir de 2011, até 31.05.2012.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0479/2012, da Assessora Técnica Bárbara Caline Diniz Paiano, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento da instituição, à renovação de reconhecimento do ensino fundamental e médio, a partir de 2011, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de janeiro de 2012.

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Relator e Presidente do CEE

Digitador: Galba
Revisor: RL